PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Altera a Lei 956/93, cria a Superintendência da Agricultura e Pecuária e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU/GO,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado cargo público em comissão, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, definido na Lei Municipal nº 956, de 08 de março de 1993, com nomenclatura de SUPERINTENDENTE, na quantidade de 01 (uma) vaga, com símbolo AS-1, com o vencimento de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Fica acrescido na Lei Municipal nº 956, de 08 de março de 1993, ao Capítulo IV, a Seção I-A, a Superintendência da Agricultura e Pecuária com as atribuições previstas no artigo 24-A, com a seguinte redação:

Seção I-A
Superintendência da Agricultura e Pecuária

Art. 24-A São atribuições da Superintendência da Agricultura e Pecuária exercida por meio de seu superintendente:

I - acompanhar a implementação da Política governamental, Projetos e Programas, referentes às atividades agropecuárias no Município:

II - manter atualizado Cadastro das atividades Agropecuária do Município seus problemas e potencialidades;

III - coordenar trabalhos voltados para o desenvolvimento rural integrado do município;

IV - promover, apoiar e organizar eventos e programas de interesses de produtores rurais;

V - promover o incentivo a agropecuária, ao associativismo, ao cooperativismo, à produção de alimentos, ao abastecimento e armazenagem;

VI - promover a realização de programas de fomento à Agropecuária, agroindústria, e todas as atividades produtivas do Município;

VII - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas da Agropecuária no Município;

VIII - promover a articulação com diferente organismo sociais que visem a promoção da agroindústria e agropecuária tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do município;

IX - elaborar com a participação dos segmentos organizados da sociedade o Plano de Desenvolvimento Integrado Rural do Município e acompanhar sua implantação;

X - realizar encontros, seminários e palestras visando tomar conhecidas às metas do Plano de Desenvolvimento Integradas Rural;

XI - manter intercâmbio com órgão Estaduais e Federais, com objetivo de melhorar a assistência ao produtor rural;

XII - estimular a adoção de medidas que possam contribuir para diversificação da economia do Município;

XIII - propor a assinatura de convênios com órgãos governamentais ou instituições da iniciativa privada, para melhor assistir ao produtor rural;

XIV - manter atualizado cadastro das propriedades rurais, inclusive com área cultivada, tipo de produção e outros dados que julgar necessários, assim como das empresas atuantes no Município;

XV - executar programas em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal;

Art. 3º O cargo público em comissão, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, enquadrado na Lei Municipal nº 956/1993, com nomenclatura de CONDUTOR ESPECIAL, na quantidade de 01 (uma) vaga, inserido no Anexo I, no Órgão GABINETE DO PREFEITO, com símbolo AI-3, passará doravante a vigorar com o símbolo AI-1, e respectivo vencimento vigente.

Art. 4º O Anexo IV, do ÓRGÃO - SECRETARIA DA AGRICULTURA - QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU – referente aos cargos comissionados, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, definido na Lei Municipal nº 956, de 08 de março de 1993, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente no exercício de 2025, e subsequentes, suplementadas, se necessário, até o limite percentual previsto em lei orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
Assinado de forma digital por KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
Dados: 2025.01.15 16:32:48 -03'00'

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO	FORMA DE PROVIMENTO	CLASSE	SÍMBOLO
Secretário	01	Comissão	1/2	AD-1
Superintendente	01	Comissão	1/1	AS-1
Diretor Departamento de Agricultura	01	Comissão	1/3	AI-1
Chefia de Inseminação Artificial	01	Comissão	2/3	AI-2
Chefia de Irrigação	01	Comissão	2/3	AI-2
Chefia de Mecanização Agrícola	01	Comissão	2/3	AI-2
Chefia de Pesquisa Animal	01	Comissão	2/3	AI-2
Coorden. de Viveiro e Mudas	01	Comissão	3/3	AI-3
Coorden. de Defesa Sanitária Animal	01	Comissão	3/3	AI-3
Condutor Especial	01	Comissão	1/3	AI-3

KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100

Assinado de forma digital por KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
Dados: 2025.01.15 16:33:10 -03'00'

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal